

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1005/09/2026**

LEI Nº 1005/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1005/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 44.573,25 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.0000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.0000000.000	Divisão Do F. M. de Assistência Social			
08.244.0023.2.033	Manut. Do Fundo M. de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	2823	44.573,25
TOTAL DO DEPARTAMENTO				44.573,25

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO da FONTE 2823.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:**D3A49540

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2026. Edição 3477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>